



Publicado em Placar
Em: 17/08/98

mariana
Márcia Adriane Rodrigues Gama
Assistente de Apoio Técnico I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO NO 2057 de 17 de agosto de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 17.621/98, e o Parecer nº 1253/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade de aquisição de vales-transporte para os estagiários do Projeto AMA,

considerando, a exclusividade na venda/distribuição dos mesmos pelo SETURB,

considerando, finalmente, o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de vales-transporte a serem adquiridos através do SETURB - Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo Urbano de Passageiros do Estado do Tocantins, detentor exclusivo da distribuição/venda dos mesmos, para uso dos Estagiários do Projeto AMA, meses de agosto e setembro, conforme solicitação da Superintendência de Parques e Jardins.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 17 de agosto de 1998.

~~MANOEL DIR ROCHA~~
~~Prefeito Municipal~~

Oziel Pereira dos Santos
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município